

Plano Anual de Fiscalização - ADASA/SEF/COFF

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

1. APRESENTAÇÃO

A [Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007](#), alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que trata das diretrizes para o saneamento básico brasileiro, determinou no art. 23 que caberá à entidade reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo regras que definam o plano de contas e os mecanismos de informação, auditoria e certificação da Prestadora.

Em consonância com essa norma, a [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008](#), que reestruturou a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA estabelece que compete à Agência:

Art. 7º, inciso VI - fiscalizar os serviços regulados, especialmente quanto a seus aspectos técnicos, econômicos, financeiros, contábeis, jurídicos e ambientais, nos limites estabelecidos em normas legais e regulamentares.

Art. 9º, § 2º, inciso VI - monitoramento dos custos e do desempenho econômico-financeiro dos prestadores dos serviços.

Estas ações têm como foco assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos por meio do acompanhamento da gestão econômica e financeira dos seus recursos.

Existem 03 (três) contratos de prestação de serviços públicos regulados pela ADASA:

- Contrato de Prestação de Serviços de Saneamento Básico nº 001/2006 - Regula a prestação do serviço público de saneamento básico, constituído pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 – Regula a prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Distrito Federal; e
- Contrato de Concessão nº 01/2023 - Regula a prestação e a exploração do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais no âmbito do DF.

O Contrato de Prestação de Serviços de Saneamento Básico nº 001/2006-ADASA, de 24/02/2006, firmado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, estabelece, dentre as competências de fiscalização da Adasa, que:

Cláusula Oitava - Primeira Subcláusula - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da PRESTADORA DO SERVIÇO nas áreas **administrativa**, **contábil**, comercial, técnica, **econômico-financeira**, podendo a ADASA estabelecer diretrizes que visem assegurar a adequada prestação dos serviços, objeto deste Contrato. *(grifamos)*

Cláusula Oitava - Quarta Subcláusula - A fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise e o acompanhamento das operações financeiras, os registros nos livros da PRESTADORA DO SERVIÇO, balancetes, relatórios e demonstrações financeiras, prestação anual de contas e quaisquer outros documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da gestão.

O Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016, de 18 de abril de 2016, celebrado entre a ADASA e o Serviço de Limpeza Urbana – SLU estabelece, dentre as competências de fiscalização da Adasa, que:

Cláusula Oitava – Item 8.2. - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações do SLU nas áreas administrativas, técnicas, comercial, **contábil**

e **econômico-financeira**, podendo a ADASA estabelecer diretrizes e procedimentos, e sustar ações que considere incompatíveis com as exigências na prestação adequada dos serviços. (*grifamos*)

Cláusula Oitava - Item 8.5. - A fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise das operações financeiras, dos registros e demonstrações contábeis, o controle dos bens vinculados à prestação dos serviços e quaisquer outros documentos considerados necessários para a avaliação da gestão do SLU.

O Contrato de Concessão nº 01/2023, de 7 de junho de 2023, celebrado entre a ADASA e a NOVACAP estabelece, dentre as competências de fiscalização da Adasa, que:

Cláusula Nona – Item 9.2. - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o monitoramento das ações da NOVACAP nas áreas administrativa, técnica, operacional, comercial, **contábil e econômico-financeira**, podendo a ADASA estabelecer diretrizes e procedimentos que visem assegurar a adequada prestação dos serviços, objeto desse contrato. (*grifamos*)

Cláusula Oitava - Item 8.5. - A fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise das operações financeiras, dos registros, balancetes, relatórios e demonstrações contábeis, o controle dos bens vinculados à prestação dos serviços e quaisquer outros documentos considerados necessários para a avaliação da gestão da concessão.

Caso haja a assinatura de contratos de programa, de concessão ou de gestão, ou ainda quaisquer outros instrumentos que formalize as ações regulatórias da ADASA com outras entidades, a Coordenação de Fiscalização Financeira da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – COFF/SEF deverá rever suas atividades de fiscalização para inclusão dos demais prestadores de serviços e respectivas ações de fiscalização.

De outra forma, caso os contratos vigentes vierem a sofrer alterações ou serem encerrados, a COFF/SEF também fará a revisão de suas atribuições.

Ressalta-se, por oportuno, que as ações de fiscalização financeira visam dar apoio à regulação econômica na promoção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos, por meio do monitoramento dos custos e despesas e do desempenho econômico, financeiro, contábil e de gestão dos prestadores. Nesse intuito, o presente Plano Anual de Fiscalização vem estabelecer diretrizes e prioridades para as atividades a serem desenvolvidas no **exercício de 2026**.

2. INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização dos serviços públicos regulados pela ADASA tem fundamento legal na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da Agência; e no Regimento Interno da Adasa.

No tocante à fiscalização financeira, o regimento interno reúne as seguintes atribuições para a Coordenação de Fiscalização Financeira – COFF:

- Fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e outros decorrentes de previsão legal nos aspectos econômico, financeiro, contábil e de gestão nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais;
- Elaborar e executar o Plano Anual de Fiscalização;
- Subsidiar a superintendência com informações técnicas nos assuntos afetos à sua área de competência;
- Subsidiar a Coordenação de Estudos Econômicos – COEE com dados oriundos de relatórios sobre a situação econômica, financeira, contábil e de gestão dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da Adasa;
- Instaurar e instruir os processos administrativos para apuração de não conformidades pelos prestadores de serviços e emitir Termo de Notificação - TN, quando aplicável;
- Subsidiar a superintendência no processo sancionatório;

- Apurar as denúncias e reclamações dos usuários e dos prestadores de serviços que lhe sejam submetidas;
- Elaborar pareceres sobre pedidos de anuência prévia, para captação de recursos solicitados por prestadores de serviços públicos relacionados às competências da Adasa;
- Emitir Nota Técnica sobre assuntos econômicos e financeiros quando necessário e, anualmente, na análise da Prestação de Contas Anual dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da Adasa; e
- Cumprir outras determinações estabelecidas pela superintendência.

A fiscalização financeira deve ainda observar o disposto nas Resoluções ADASA nº 17/2023 e nº 35/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infração e aplicação de penalidades aos prestadores de serviços públicos regulados.

3. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar as atividades de fiscalização financeira realizadas pela COFF/SEF em 2025 e as fiscalizações programadas para o exercício de 2026.

Na execução das ações de fiscalização previstas neste PAF/2026, a COFF/SEF privilegiará as ações de educação e orientação ao prestador de serviços públicos, para adoção de condutas previstas na legislação vigente.

A elaboração desse Plano está em consonância com o Planejamento Estratégico da ADASA, e sua execução atende, de forma direta e indireta, o **Objetivo Estratégico nº 5: Ampliar a eficácia das ações fiscalizatórias, com foco na qualidade dos serviços e na garantia dos múltiplos usos da água.**

4. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste Plano serão consideradas as seguintes definições:

- **Auto de Infração:** documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para aplicar determinadas penalidades decorrentes de infrações cometidas pelos Prestadores de Serviços Públicos, conforme a legislação;
- **Balancete:** é a relação de contas extraídas do livro Razão, com seus saldos devedores e credores;
Concessionária: Pessoa jurídica delegatária de serviço público. Prestador do serviço público concessionado, e que se encontra submetido à competência regulatória da Agência;
- **Fiscalização:** Atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
- **Fiscalização Direta:** Fiscalização caracterizada pela presença física de uma equipe de técnicos nas dependências do Prestador de Serviços Públicos – *in loco*;
- **Fiscalização Indireta:** Fiscalização realizada nas dependências da Agência, por meio de relatórios, demonstrativos contábeis e indicadores, com o intuito de acompanhar continuamente a eficiência e eficácia do Prestador de Serviços Públicos;
- **Fiscalização Não Programada:** Atividade de fiscalização realizada a qualquer tempo, com o objetivo de apurar situações emergenciais ou denúncias ou atender a solicitações;
- **Fiscalização Programada:** Atividade de fiscalização realizada com base em cronograma previamente estabelecido;
- **Infração:** irregularidade cometida pelo Prestador de Serviços Públicos, em desacordo com a

legislação vigente e superveniente;

- **Inspeção:** Instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações ou esclarecer dúvidas que exijam uma vistoria mais detalhada. Não constitui instrumento de fiscalização autônomo e se vincula a outras ações de controle, sendo suportada pela verificação nas instalações da Concessionária ou nos documentos apresentados;
- **Serviços Públicos:** Atividades prestadas com vistas à satisfação de necessidades essenciais e secundárias da coletividade, por meio de delegação feita pelo poder concedente à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
- **Termo de Notificação:** Documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para notificar o Prestador de Serviço Público, sobre as não conformidades identificadas pela ação de fiscalização; e
- **Termo de Ajuste de Conduta – TAC:** Acordo firmado com prestadores e usuários, nas condições e prazos definidos pela ADASA, para cumprimento de procedimentos estabelecidos.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os procedimentos da fiscalização financeira têm por base os fundamentos, objetivos e diretrizes, estabelecidos nos seguintes diplomas legais:

- **Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007** – Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;
- **Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976** – Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- **Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007** – Altera a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- **Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020** – Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;
- **Lei Complementar Distrital nº 711, de 13 de setembro de 2005** – Cria a Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e a Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU;
- **Lei Complementar Distrital nº 798, de 26 de dezembro de 2008** – Altera a Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008** – Reestrutura a Adasa e dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal;
- **Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA e seus Termos Aditivos** – Firmado entre ADASA e CAESB, regula a exploração do serviço público de saneamento básico no Distrito Federal, constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão de titularidade da CAESB;
- **Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016** – Firmado entre ADASA e o SLU, regula a execução do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.
- **Resolução/Adasa nº 159, de 12 de abril de 2006** – Dispõe sobre o cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, instituída pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Resolução/Adasa nº 160, de 12 de abril de 2006** – Dispõe sobre o cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, instituída pelo §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Resolução/Adasa nº 188, de 24 de maio de 2006** – Regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades às infrações cometidas contra os Regulamentos e Contrato de Concessão dos Serviços de

- Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- **Resolução/Adasa nº 404, de 18 de agosto de 2006** – Altera o art. 5º da Resolução nº 159/2006 e o art.
- 5º da Resolução nº 160/2006;
- **Resolução/Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016** – Estabelece a Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal.
- **Resolução/Adasa nº 06, de 05, de abril de 2017** – Estabelece os procedimentos operacionais para acesso aos recursos oriundos da Tarifa de Contingência.
- **Resolução/Adasa nº 04, de 25 de abril de 2019** – Tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.
- **Resolução/Adasa nº 05, de 26 de abril de 2019** – Altera o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores.
- **Resolução/Adasa nº 17, de 06 de março de 2023** - Altera a Resolução n.º 188, de 24 de maio de 2006.

6. DIAGNÓSTICO

No exercício de **2025**, a COFF/SEF implementou diversas ações de fiscalização financeira direta e indireta, com o objetivo de examinar os atos e fatos relativos à administração financeira, patrimonial e de gestão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, dos Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

As ações de fiscalização estão detalhadas nos tópicos a seguir, ordenados por ordem cronológica.

6.1. Mercado Livre de Energia

Em 16 de janeiro de 2025, a COFF/SEF iniciou a fiscalização da migração da Caesb do mercado cativo para o mercado livre de energia elétrica, com a expedição do Ofício 160782908. Na fase inicial, foram levantadas as unidades operacionais já migradas, o cronograma de migração das demais unidades e o detalhamento da economia obtida, conforme informações prestadas pela Caesb no Ofício 161363490. Ao longo do exercício, a COFF solicitou complementações em fevereiro, maio e agosto, para atualização de dados sobre consumo, despesas incorridas e economia gerada, os quais foram encaminhados pela Companhia por meio dos Ofícios 162827998 e 172218403. Até junho de 2025, a economia acumulada informada pela Caesb era de 49,4%.

Paralelamente, também foram requisitados esclarecimentos sobre cláusulas do contrato firmado com a empresa KROMA, especialmente quanto à responsabilidade pelo fornecimento de energia, aos critérios de compensação entre energia contratada e faturada e ao reajuste anual do preço em R\$/MWh. Essas informações foram encaminhadas à Adasa em outubro de 2025, após prorrogações de prazo solicitadas pela Caesb. Ao final do ano, o Relatório de Fiscalização 169076979 permanecia em elaboração, aguardando a consolidação das informações referentes a dezembro de 2025.

6.2. Fiscalização das compensações tributárias – PASEP e COFINS

Em 2 de fevereiro de 2025, a COFF realizou o levantamento de informações referentes ao PASEP e COFINS compensados pela CAESB entre março de 2014 e fevereiro de 2019 junto à Secretaria de Receita Federal. Por meio do ofício 132695946 e 133298449, a COFF solicitou relatórios contábeis e extracontábeis para conciliação dos valores informados e concluiu, após análise, que os dados se encontravam aptos para compor os cálculos da 4ª RTP.

6.3. Prestação de contas do Fluxo de Caixa do Plano de Exploração

Em fevereiro 2025, a COFF/SEF concluiu o Relatório de Fiscalização nº 1 (163918621), aprovando a prestação de contas do Fluxo de Caixa projetado e realizado de 2023 e o Fluxo de Caixa projetado para o período de 2024 a 2039. Os fluxos de caixa realizados em 2023 apresentaram desempenho positivo e os

fluxos de caixa projetados para os anos seguintes mostraram capacidade operacional e de financiamento, com ressalvas da COFF/SEF para a necessidade de planejamento e captação de recursos para sustentar os investimentos futuros.

6.4. Debêntures incentivadas

Ainda em fevereiro de 2025, a COFF/SEF solicitou à CAESB (163779124) informações sobre o planejamento de emissão de debêntures incentivadas destinado ao financiamento de parte dos investimentos previstos pela companhia até 2029 estimado em R\$ 3,2 bilhões para expansão da produção de água, redução de perdas e melhorias nos sistemas de esgoto. O pedido foi reforçado em maio de 2025 (170161843), haja vista a ausência de manifestação. A Caesb informou que pretende captar R\$ 1,1 bilhão por debêntures para financiar investimentos de até R\$ 3,4 bilhões até 2029. As emissões ocorreriam entre 2025 e 2029, com remuneração de IPCA + 7,54% a.a., prazo de 10 anos e juros semestrais. A Companhia afirmou que as projeções de fluxo de caixa indicaram capacidade de endividamento, mas ainda não implantou o financiamento.

6.5. Faturamento de esgoto importado

Em março de 2025, foi realizada a fiscalização contábil e financeira do esgoto importado de Novo Gama–GO, operado pela SANEAGO. Os achados constam do Relatório de Fiscalização nº 4 (166814555), no qual foram mapeados os procedimentos de faturamento e registro contábil. Verificou-se que a Caesb reconhece provisoriamente a receita de esgoto importado com base em estimativas históricas. No mês seguinte, realiza o ajuste contábil, quando passa a dispor do faturamento efetivo, sendo consideradas para fins de cálculo da TFS e a TFU apenas as receitas efetivamente faturadas e pagas.

6.6. Saldo contábil negativo de receita de água exportadas

Em 21 de março de 2025, a COFF/SEF averigou os registros contábeis da receita de água exportada da Caesb, após identificar divergência entre o balancete contábil e o relatório de faturamento LIFAI, referente a janeiro de 2025 (Ofício 166297703). Foi verificado que a Companhia registrou em 2025, estorno de R\$ 290.491,86 referente a receita de 2024, o que produziu efeito financeiro redutor na base de cálculo da TFS e da TFU. Embora a redução da base seja devida, em função de valores anteriormente cobrados a maior, o lançamento contábil não observou o princípio da competência, pois ajustes de exercício anterior foram registrados no exercício corrente. O fato está registrado no Relatório de Fiscalização nº 7 (168019902).

6.7. Procedimentos contábeis após a Lei 7.629/2024

Com a promulgação da Lei nº 7.629, de 20 de dezembro de 2024, que instituiu a prestação direta dos serviços públicos de saneamento básico pela Caesb, a COFF promoveu, em abril de 2025, por meio do ofício 167092995, a análise dos procedimentos contábeis relativos à reclassificação dos ativos da conta "Intangível" para a rubrica "Imobilizado", bem como dos critérios de depreciação e de conciliação contábil e patrimonial adotados pela Companhia. De acordo com informações prestadas no ofício 168060262, a transição contábil teria sido iniciada em março de 2025. A Companhia também deixou de contabilizar custos e receitas de construção, anteriormente vinculados ao contrato de concessão, em decorrência da mudança de regime jurídico, passando a atuar diretamente na prestação dos serviços.

6.8. Fiscalização das informações do Reajuste Tarifário Anual 2025

Ainda em abril de 2025, a COFF fiscalizou os dados fornecidos pela CAESB para o cálculo do Reajuste Tarifário Anual – RTA 2025, em auxílio à Coordenação de Regulação Econômica (CORE). Foram verificadas informações referentes a pagamento por uso dos recursos hídricos da União, pagamento por serviços ambientais, projetos de Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI), pagamento por serviços de proteção aos recursos hídricos, gastos com energia elétrica, volumes de água e esgoto (faturados, produzidos e coletados) e bônus desconto. O Relatório de Fiscalização nº 8 (168109262) concluiu que os dados apresentara consistentes e etavam aptos para serem aplicados nos cálculos do RTA/2025.

6.9. Aquisição de hidrômetros pela logística reversa

Em 8 de abril de 2025, a COFF/SEF iniciou a análise técnica da aquisição de hidrômetros por logística reversa, com reunião junto às áreas técnicas da Caesb. Em 16 de maio de 2025, por meio do Ofício 170967621, foram solicitadas informações adicionais que subsidiaram o Relatório de Fiscalização nº 12 (174666190), no qual foram apontadas inconsistências contábeis, fiscais e operacionais, como ausência de

registro contábil da receita das carcaças, divergências entre valores unitários praticados por fornecedores, tratamentos contábeis distintos para operações semelhantes e diferenças no quantitativo de hidrômetros destinados à logística reversa. As inconsistências foram comunicadas à Caesb para correção.

6.10. Aprimoramento do Relatório do Plano de Investimento em Expansão

Após a conferência das informações constantes do Relatório do Plano de Investimentos em Expansão encaminhado pela Caesb, a COFF identificou ausência de dados relevantes para as análises técnicas da SEF e da SAE. Os achados foram discutidos com a Companhia em reunião realizada no dia 28/04/2025. Na ocasião, a COFF propôs ajustes no formato e na qualidade do relatório, formalizando em 6 de maio de 2025, por meio do ofício 170001397, a solicitação de inclusão de: (i) detalhamento dos valores de investimento acumulados, (ii) identificação das etapas dos sistemas de água e esgoto, (iii) indicação do status operacional dos investimentos, (iv) transparência no cálculo da execução financeira, e (v) inserção de legendas explicativas.

6.11. Fiscalização da Prestação Anual de Contas da Caesb (PAC) em 2024

Em 8 de maio de 2025, a COFF/SEF emitiu o relatório de fiscalização da Prestação Anual de Contas – PAC (170714437), com a análise da situação econômico-financeira da Caesb no exercício de 2024 comparado a 2023, com base nos demonstrativos auditados e publicados pela Companhia. A fiscalização apontou que a Caesb continua com elevada exposição à moeda estrangeira, alavancagem aumentada e queda no lucro líquido devido ao crescimento das despesas financeiras, principalmente variação cambial e monetária.

6.12. Financiamento com Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Em junho de 2025, foi elaborado o Relatório de Fiscalização nº 11 (174042202) com a análise dos principais aspectos financeiros do contrato de financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 100 milhões, sendo US\$ 25 milhões de contrapartida da Caesb, destinado a obras de ampliação da ETE Melchior e melhorias na ETA Rio Descoberto. O contrato possui carência de 72 meses e amortização em 24,5 anos. As projeções da Caesb indicaram capacidade financeira da companhia para suportar o endividamento, apesar do risco cambial.

6.13. Financiamento com Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)

Em 2 de julho de 2025, a COFF solicitou à Caesb, via ofício 175016330, cópia do contrato de financiamento realizado junto ao Banco do Brasil, para uso de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), no montante de R\$ 80 milhões, com o objetivo de substituir 550 mil hidrômetros. O Relatório de Fiscalização (183714704), apontou que a Caesb possui capacidade de endividamento, conforme mostrado nas projeções do fluxo de caixa feito pela Companhia, mas a contratação ocorreu mediante oferecimento de ativos da prestação direta como garantia (contas a receber), sem a devida anuência da Adasa, o que evidenciou descumprimento do contrato de prestação de serviços 01/2006. O processo encerrou o ano em fase de instrução, com o andamento do relatório de fiscalização 195921750.

6.14. Inclusão de terreno da Caesb no Parkway em edital de licitação da Terracap

Em 22 de julho de 2026, a COFF realizou fiscalização sobre a inclusão de terreno de titularidade da Caesb no Edital nº 08/2025 da TERRACAP, conforme representação do Ministério Público de Contas ao TCDF, com o objetivo de verificar eventual descumprimento contratual da Caesb pela ausência de solicitação de anuência prévia da Adasa. Conforme registrado no Relatório de Fiscalização nº 2 (194666668), apurou-se que, embora o imóvel integre parcialmente a Base de Ativos Regulatória, a área objeto da licitação corresponde à parcela não remunerada na tarifa. Como não houve alienação de fato e nem transferência patrimonial do bem, e considerando que a matéria segue sob acompanhamento do TCDF, concluiu-se, baseado no posicionamento da AJL (194666557), que no momento não há evidências de risco à prestação dos serviços de água e esgoto, nem necessidade de adoção de medidas adicionais pela Adasa.

6.15. Licitação de serviços de drenagem pela Caesb

Em 25 de julho de 2025, a COFF/SEF realizou fiscalização dos procedimentos contábeis a serem adotados pela Caesb para o registro das redes de drenagem que seriam implantadas na Chácara Santa Luzia (Estrutural/DF), com o objetivo de verificar se a Caesb reealiza o registro contábil e patrimonial segregado desses ativos, de modo a evitar eventual remuneração indevida na tarifa dos serviços de água e esgoto

(Ofício 176559483). No curso da fiscalização, a Caesb informou que o contrato ainda não havia sido formalizado e que a definição das contas contábeis dependeria de seus termos. Contudo, comprometeu-se a assegurar rastreabilidade desses ativos por meio de contas contábeis específicas, bem como encaminhar relatório contendo os respectivos lançamentos contábeis e patrimoniais (Ofício 178209445).

6.16. **Alienação de ativos previamente autorizada pela Adasa**

Em 27 de julho de 2025, a COFF solicitou à Caesb informações referentes aos lançamentos contábeis da baixa dos ativos alienados, autorizados pela Adasa, incluindo aqueles lançados em conta contábil transitória de Ativos Intangíveis Mantidos para Alienação. As informações vieram por meio dos ofícios 177478928 e 177969600, sendo comprovado que a Caesb alienou praticamente todos os bens autorizados, restando apenas 3, e que o valor arrecadado está devidamente contabilizado. Porém, constatou-se que não há segregação contábil entre as receitas provenientes da venda de bens da prestação direta e de bens administrativos, situação que exigirá futura comprovação de valores por meio de Razão Contábil, para compartilhamento de receita na 5ª Revisão Tarifária Periódica.

6.17. **Fiscalização da Prestação de Contas do Conselho de Consumidores - 2024**

Em 30 de julho de 2025, foi concluída a fiscalização das contas do Conselho de Consumidores, com o Relatório de Fiscalização nº 13 (177324816), na qual a COFF/SEF comprova que não houve gastos do Conselho financiados com recursos cobrados na tarifa, embora a Caesb tivesse à disposição, o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme disposto na Resolução nº 09/2016.

6.18. **Fiscalização dos investimentos realizados pelo SLU em 2024**

Em agosto de 2025, a COFF/SEF emitiu o Relatório de Fiscalização nº 14 (177912549), aprovando a prestação de contas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, referente aos investimentos em instalações operacionais e estudos técnicos e tecnológicos realizados em 2024, no montante correspondente a 48% da receita anual dos serviços de disposição final de resíduos da construção civil não segregados do mesmo exercício. Foi constatado que o SLU cumpriu o prazo de entrega da prestação de contas e realizou investimentos em unidades operacionais, atendendo ao disposto no §1º do art. 18 da Resolução ADASA nº 14/2016.

6.19. **Fiscalização dos custos dos serviços regulados do SLU de 2024**

Em agosto de 2025, a COFF elaborou o Relatório de Fiscalização nº 16 (178353043), com análise dos custos dos serviços prestados pelo SLU, a partir de Ordens Bancárias e Notas de Lançamento disponíveis no SIGGO. Também foi verificado o cumprimento, pelo SLU, das obrigações previstas no TAC nº 01/2025-ADASA/SEF (170675541), relativas à designação de área específica para atender às demandas da Adasa e ao preenchimento das planilhas de custos de março a dezembro de 2024. Com isso, foi comprovada a sustentabilidade financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos, nos termos da Norma de Referência nº 1/2021 da ANA, e apurados os respectivos indicadores.

6.20. **Fiscalização da prestação de contas do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PDI de 2024**

Em setembro de 2025, a COFF elaborou o Relatório de Fiscalização nº 18 (182389961), com a análise da gestão dos recursos financeiros arrecadados e aplicados no programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI. A COFF concluiu que os gastos declarados para os projetos 1, 2 e 3 são superiores aos valores contabilizados, prevalecendo a informação contábil para fins de prestação de contas e futuros ajustes tarifários.

6.21. **Fiscalização dos dados utilizados nos cálculos da TFS e TFU em 2024**

Em 5 de setembro de 2025, foi realizada a fiscalização da receita operacional direta informada mensalmente pela Caesb em 2024, para fins de cálculo da TFS e TFU. A fiscalização concluiu que as Receitas Operacionais Diretas de Água e Esgoto computadas nos cálculos das tarifas do exercício de 2024 estão em conformidade com as Demonstrações Contábeis da Caesb, conforme registrado no Relatório de Fiscalização nº 02 (164089496).

6.22. **Controle dos recursos da tarifa de contingência**

Mensalmente, a COFF/SEF fez a fiscalização financeiro dos extratos bancários da conta de tarifa de contingência, mantendo planilha de controle para acompanhamento dos saldos (anteriores e resgatados) e

dos rendimentos de aplicação financeira. As informações são conciliadas com a contabilidade. Em 2025, a COFF/SEF apurou saldo remanescente de R\$ 216.020,80 a ser devolvido aos usuários por meio da RTA 2025.

6.23. **Divulgação dos recursos da tarifa de contingência**

Bimestralmente, a COFF/SEF fiscalizou as informações da tarifa de contingência divulgadas no site da Caesb, em atendimento ao art. 7º da Resolução Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016.

6.24. **Fiscalização mensal da Receita Operacional Direta para fins de cálculo da TFS e TFU em 2024**

Essa fiscalização ocorre mensalmente até o dia 5 de cada mês. A COFF/SEF apurou o saldo das receitas operacionais direta (ROD) para cálculo da TFS e TFU. Foram emitidas as seguintes Notas Técnicas:

Quadro 1. Notas Técnicas TFS e TFU - 2025

Mês/ano de realização	Processo SEI-GDF	Doc. SEI
jan/25	00197-00000002/2025-04	159827959
fev/25	00197-00000321/2025-10	162375637
mar/25	00197-00000808/2025-94	164805491
abr/25	00197-00001314/2025-27	167778146
mai/25	00197-00001618/2025-94	169962312
jun/25	00197-00002087/2025-57	172950331
jul/25	00197-00002449/2025-18	175446771
ago/25	00197-00002793/2025-07	177990863
set/25	00197-00003199/2025-25	180705978
out/25	00197-00003762/2025-65	183679552
nov/25	00197-00004366/2025-55	186570384
dez/25	00197-00004660/2025-67	189082654

6.25. **Fiscalização financeira mensal da Caesb**

A COFF/SEF realizou a análise mensal dos balancetes contábeis da Caesb, por meio de indicadores de liquidez, rentabilidade e endividamento, com o objetivo de avaliar sua situação econômico-financeira. As fiscalizações constam nos relatórios relacionados no Quadro 2.

Quadro 2. Relatórios de Fiscalização Financeira da Caesb - 2024

Mês/Ano de Competência	Processo SEI-GDF	Doc. SEI
jan/24	00197-00000736/2024-02	144920890
fev/24	00197-00001163/2024-26	148966208
mar/24	00197-00001545/2024-50	149026962
abr/24	00197-00001834/2024-59	150277152
mai/24	00197-00002265/2024-69	151660615
jun/24	00197-00002637/2024-57	153001903
jul/24	00197-00003039/2024-03	155608300
ago/24	00197-00003530/2024-26	156989827
set/24	00197-00004037/2024-23	159743018
out/24	00197-00004550/2024-14	161804813
nov/24	00197-00004701/2024-34	162043080

6.26. **Análise mensal dos custos dos serviços prestados pelo SLU**

A COFF/SEF realizou a análise mensal dos custos dos serviços prestados pelo SLU, conforme relatórios

listados no Quadro 3.

Quadro 3. Relatórios de Fiscalização Financeira da Caesb - 2024

Mês/Ano de Competência	Processo SEI-GDF	Doc. SEI
jan/24	00197-00004940/2025-75	190953517
fev/24	00197-00004940/2025-75	190953591
mar/24	00197-00004940/2025-75	190956202
abr/24	00197-00004940/2025-75	190956242
mai/24	00197-00004940/2025-75	190956265
jun/24	00197-00004940/2025-75	190956298
jul/24	00197-00004940/2025-75	191089696
ago/24	00197-00004940/2025-75	191089801
set/24	00197-00004940/2025-75	191089991
out/24	00197-00004940/2025-75	191090143
nov/24	00197-00004940/2025-75	191091213

7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2026

A atividade de fiscalização financeira programadas para 2026, terão como base o monitoramento do desempenho das prestadoras de serviços públicos reguladas pela ADASA, com foco nas áreas econômica, financeira, contábil, patrimonial e de gestão.

A COFF/SEF programou ações de fiscalização direta e indireta, detalhadas no Quadro 4, que poderão ser complementadas ou suprimidas, se necessário, sem prejuízo de outras ações que surgirem no decorrer do exercício, originárias de demandas ou denúncias, denominadas ações de fiscalização não programada ou voluntária.

Quadro 4. Fiscalizações programadas para 2026

1. Análise dos Balancetes Contábeis da CAESB
Objetivo: acompanhar a situação econômico-financeira do período.
Método: análise dos indicadores econômico-financeiros e da variação nas contas patrimoniais e de resultado do mês de referência, comparado ao mesmo mês do exercício anterior.
Atuação: indireta
Periodicidade: mensal
Prazo: até 60 dias após o encerramento do mês de referência.
2. Análise da Prestação Anual de Contas da CAESB (PAC)
Objetivo: acompanhar a situação econômico-financeira da Caesb no exercício anterior.
Método: análise dos indicadores econômico-financeiros e da variação nas contas patrimoniais e de resultado do exercício anterior.
Atuação: indireta
Periodicidade: anual

Prazo: 30/05/2026
3. Acompanhamento do saldo bancário da Tarifa de Contingência
Objetivo: assegurar o correto uso dos recursos financeiros da tarifa de contingência.
Método: análise e conciliação dos extratos bancários e balancetes contábeis, referentes aos valores recebidos e aplicados, dos rendimentos de aplicação financeira e dos resgates.
Atuação: indireta
Periodicidade: mensal
Prazo: Dia 20 do mês subsequente
4. Análise dos investimentos realizados pelo SLU em 2025
Objetivo: verificar o cumprimento do § 1º do art. 18º da Resolução Adasa nº 14, de 15 de setembro de 2016.
Método: análise de informações e documentação comprobatória dos investimentos realizados (notas de empenho, notas fiscais, ordem bancárias e outros).
Atuação: indireta
Periodicidade: anual
Prazo: 30/07/2026
5. Análise dos custos dos serviços prestados pelo SLU em 2025
Objetivo: analisar os custos e despesas incorridos na prestação dos serviços regulados em 2025, que compõe os preços públicos de coleta e disposição final de resíduos sólidos e limpeza de vias e logradouros públicos.
Método: análise das informações de investimentos e da documentação comprobatória dos gastos realizados (notas de empenho, notas fiscais, ordens bancárias e outros)
Atuação: indireta
Periodicidade: mensal
Prazo: até 60 dias após o encerramento do mês de referência
6. Análise dos demonstrativos contábeis anuais do SLU
Objetivo: avaliar os resultados financeiro, orçamentário e patrimonial do SLU de 2025
Método: análise dos balanços financeiro, orçamentário e patrimonial disponíveis no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO)
Atuação: indireta
Periodicidade: anual
Prazo: 30/04/2026
7. Prestação de contas do Conselho de Consumidores da Caesb referente ao exercício de 2025

<p>Objetivo: comprovar os gastos financiados com recursos da tarifa de água e esgoto, destinados à cobertura de despesas do Conselho de Consumidores</p>
<p>Método: análise das informações prestadas e da documentação comprobatória dos gastos realizados (contratos, relatórios, notas fiscais e outros)</p>
<p>Atuação: indireta</p>
<p>Periodicidade: anual</p>
<p>Prazo: 31/08/2026</p>
<p>8. Fiscalização mensal da receita operacional direta (ROD) considerada nos cálculos da TFS e TFU</p>
<p>Objetivo: validar os saldos contábeis da receita operacional direta para inclusão na base de cálculo da TFS e TFU.</p>
<p>Método: consolidação dos saldos contábeis da receita de água e esgoto faturada, registrada em balancete contábil por categoria (residencial, pública, comercial, industrial e paisagismo).</p>
<p>Atuação: indireta</p>
<p>Periodicidade: mensal</p>
<p>Prazo: 45 dias após o mês de referência</p>
<p>9. Fiscalização anual dos valores arrecadados da TFS e TFU</p>
<p>Objetivo: verificar a consistência dos valores informados pela Caesb ao longo do exercício de 2025, identificando eventuais alterações na receita operacional direta (ROD) que impactem a base de cálculo da TFS e da TFU.</p>
<p>Método: conciliação do saldo da receita operacional direta de água e esgoto dos balancetes encerrados de 2025 com os valores considerados nos cálculos mensais da TFS e TFU ao longo do ano. Em paralelo, a SAE avaliará os volumes de água produzida, esgoto coletado e água e esgoto faturados, para fins de confirmação ou correção posterior, da TFS e TFU cobrados.</p>
<p>Atuação: indireta</p>
<p>Periodicidade: Anual</p>
<p>Prazo: 30/04/2026</p>
<p>8. Fiscalização das informações contábeis dos Consórcios Corumbá e Águas Lindas</p>
<p>Objetivo: analisar o contrato do consórcio e os impactos na contabilidade da Caesb</p>
<p>Método: verificar informações contábeis, instrumentos legais e contrato de constituição do Consórcio Corumbá</p>
<p>Atuação: Indireta</p>
<p>Periodicidade: Junho</p>
<p>9. Fiscalização dos recursos da Tarifa de Contingência</p>

Objetivo: verificar o correto uso dos recursos arrecadados com a cobrança da tarifa de contingência.
Método: análise dos extratos bancários para acompanhamentos da arrecadação, aplicação financeira e resgates, com posterior conciliação com os registros contábeis.
Atuação: indireta
Periodicidade: mensal
Prazo: Dia 5 do mês seguinte ao mês de referência
10. Fiscalização das informações de recursos da Tarifa de Contingência no site da Caesb
Objetivo: acompanhar o saldo bancários dos recursos arrecadados e divulgados no site da Caesb, conforme determina o art. 7º da Resolução Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016
Método: conferência dos valores divulgados no sítio eletrônico da Caesb
Atuação: indireta
Periodicidade: bimestral
Prazo: 28/02 - 30/04 - 30/06 - 31/08 - 31/10 - 31/12
12. Fiscalização dos dados da Reajuste Anual Tarifário de 2026
Objetivo: conferir a integridade das informações prestadas pela concessionária para fins de cálculo do reajuste tarifário anual de 2026
Método: conferência das informações prestadas em planilhas e dos valores lançados na contabilidade (energia elétrica, bônus descontos, volumes de água e esgoto e outros).
Atuação: indireta
Periodicidade: anual
Prazo: 30/04/2026
13. Conferência do Fluxo de Caixa do Plano de Exploração de 2025
Objetivo: verificar o cumprimento do Plano de Exploração por meio da conferência do Fluxo de Caixa realizado em 2025 e avaliar as projeções para 2026
Método: comparação do Fluxo de Caixa projetado e realizado em 2025, para análise das diferenças apuradas, e avaliação premissas adotadas para projeção do fluxo de caixa de 2026.
Atuação: indireta
Periodicidade: anual
Prazo: 31/07/2026
14. Acompanhamento da migração da Caesb do mercado livre para o mercado cativo de energia elétrica
Objetivo: validar a redução de custos de energia e apoiar a CORE na correta incorporação da economia na tarifa

Método: avaliar o saldo contábil das rubricas de energia elétrica e fazer análise comparativa com saldo de períodos anteriores

Atuação: indireta

Periodicidade: semestral

Prazo: 30/06/2026 e 31/12/2026



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA JUNHO - Matr.0266969-2, Regulator(a) de Serviços Públicos**, em 19/03/2026, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **197637987** código CRC= **B9C7C1FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 3961-5025
Sítio - www.adasa.df.gov.br

00197-00000919/2026-81

Doc. SEI/GDF 197637987